

## **EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS DE ENTIDADE BENEFICENTE- FACULDADE SANT'ANA**

### **CATEGORIA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS VIGÊNCIA ANO DE 2024**

**EDITAL Nº 020/2023, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Faculdade Sant'Ana, inscrita no CNPJ sob nº 80.234.826/0015-50, mantida pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e de Entidade Beneficente, com sede e foro em Ponta Grossa - PR, na Rua Arnaldo Janssen, nº 320, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0001-54, torna público os critérios para o processo de BOLSAS SOCIAIS de Entidade Beneficente, para Ensino em nível Superior do ano letivo de 2024, em conformidade com a legislação Vigente.

Art.1 – O presente Edital destina-se a regular o processo de concessão de Entidade Beneficente, categoria **BOLSAS SOCIAIS** dos cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior - IESSA.

Parágrafo Primeiro: O processo de **BOLSAS SOCIAIS** de Estudo de Entidade Beneficente aplica-se para redução ou isenção de Mensalidades dos cursos Superiores para 2024.

Parágrafo Segundo: As BOLSAS SOCIAIS de Estudo de entidade Beneficente serão concedidas apenas para o período de Janeiro a Dezembro do ano de 2023, podendo ser renovadas nos anos subseqüentes, em função da situação sócio econômica do Grupo Familiar.

Parágrafo Terceiro: O processo de **BOLSAS SOCIAIS** de Estudo de Entidade Beneficente – Edital **020/2023** destina-se apenas a novos acadêmicos que farão matrícula para o ano de 2024, em acordo com o calendário acadêmico.

Parágrafo Quarto: Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula para o **primeiro semestre de 2024, dentro dos prazos dispostos em calendário.**

Art.2 – A Faculdade Sant'Ana aplicará o percentual previsto na legislação e de acordo com o limite de recursos financeiros disponíveis, concedendo BOLSAS SOCIAIS de Estudo de Entidade Beneficente, em percentuais de **100% e/ou de 50%** sobre o valor da

parcela, baseado na planilha de custos do curso pretendido, em benefício de estudantes que atendam às exigências previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro.

Para o ano de 2024, a **IESSA MANTERÁ O NÚMERO DE BOLSAS SOCIAIS, NA PROPORCIONALIDADE DO NUMERO DE ACADÊMICOS ESTABELECIDO PELO PROGRAMA CEBAS.**

<b>CURSO DE ENSINO SUPERIOR OFERTADOS</b>
Graduação em Educação Física
Licenciatura em Pedagogia
Bacharelado em Educação física
Bacharelado em Fonoaudiologia
Bacharelado em Psicologia

Art.3 – A concessão de Bolsa de Social de Entidade Beneficente não incide sobre transporte, alimentação, seguro escolar, livros, materiais, taxas administrativas, cursos complementares, eventos, atividades extraclasse e/ou projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica.

Parágrafo Primeiro: Em nenhuma hipótese o valor da Bolsa de Social de Entidade Beneficente será convertido em dinheiro para o (a) candidato (a) selecionado (a) e/ou responsável.

Art.4 – O benefício das **BOLSAS SOCIAIS** integrais ou parciais sobre o valor das parcelas não terá caráter retroativo, isto é, não incidirá sobre eventuais parcelas vencidas de semestres anteriores do (a) candidato (a) selecionado (a).

Art.5 – No caso de a Faculdade Sant’Ana – IESSA perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e conseqüentemente as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, todas as **BOLSAS SOCIAIS** decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do semestre seguinte à ocorrência.

Art.6 – Para participar do processo de concessão de Bolsa de Social de Entidade Beneficente, o (a) candidato (a) deve:

- Ser acadêmico regularmente matriculado.
- comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (01 e ½), e as demais condições previstas neste edital para Bolsa de Social de Entidade Beneficente Integral (100%);
- comprovar renda familiar per capita de até três (3) salários mínimos, e as demais condições previstas neste edital Bolsa de Social de Entidade Beneficente Parcial (50%);
- preencher formulário de inscrição on-line e anexar à documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

Art.7 –É proibido ao (a)candidato (a)selecionado (a) usufruir simultaneamente em cursos ou instituições de ensino diferentes, de bolsa concedida por este processo seletivo e outro tipo de Bolsa de Social oriunda de recursos públicos.

Art.8 – A Bolsa de Social de Entidade Beneficente é intransferível.

Art.9 – A Bolsa de Social de Entidade Beneficente não se constitui em direito adquirido.

Art.10 – O (a)candidato (a) que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital.

Art.11 – O processo seletivo de **BOLSAS SOCIAIS** de estudo de que se trata este Edital será realizado mediante os prazos e etapas constantes do cronograma abaixo:

## CRONOGRAMA

Etapa	Datas	Acesso/local/modalidade
Abertura de Edital de <b>BOLSAS SOCIAIS</b> – <b>Período de preenchimento do Edital</b>	<b>06 a 15 de Novembro de 2023.</b>	<a href="https://forms.gle/rD37NikcNwXdfKJF9">https://forms.gle/rD37NikcNwXdfKJF9</a>
Inserção dos documentos no sistema eletrônico de BOLSAS SOCIAIS		
<b>Fechamento do Edital</b>	<b>Até às 23h59min do dia 15 de Novembro de 2023.</b>	
<b>Comunicação por parte da Faculdade Sant’Ana da Situação do candidato.</b>	<b>Até 11 de Dezembro de 2023</b>	<b>Informe individual por parte da Faculdade Sant’Ana.</b>
Homologação da Bolsa e assinatura de contratos Ocorre no momento da Matrícula	<b>Até 17 de Dezembro de 2023</b>	<b>Atenção: A Faculdade Sant’Ana não solicita valores para processos de candidaturas a Bolsas Sociais.</b>  <b>Categorias: Aprovado. Aprovado com Pendências. Recusado.</b>

Art.12 – Eventuais recursos aos resultados divulgados deverão ser submetidos à IESSA somente pelo endereço eletrônico [bolsas@iessa.edu.br](mailto:bolsas@iessa.edu.br), com o título Solicitação de Recurso em até 48 horas após a notificação do resultado no site [www.iessa.edu.br](http://www.iessa.edu.br). Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Comissão de BOLSAS SOCIAIS, o julgamento da solicitação.

Art.13 – Os candidatos devem anexar os documentos solicitados dentro dos prazos previstos neste edital, via: <https://forms.gle/d7wwPF5xaNrLrRfF6>

Parágrafo Terceiro: Serão indeferidos, automaticamente, os pedidos de Bolsa de Social de Entidade Beneficente que estiverem incompletos e/ou forem entregues fora do prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Para fins de esclarecimento, no Anexo I deste edital, está disponível uma relação de documentos comprobatórios que atendem aos requisitos deste edital.

Art.16 – A qualquer tempo, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios atualizados para Bolsa de Social de Entidade Beneficente ofertada pela instituição.

Art.17 – É assegurado ao candidato sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Entretanto, a documentação virtual entregue não será devolvida, inclusive dos pedidos indeferidos.

Parágrafo Primeiro: A documentação postada será organizada e arquivada de forma sigilosa em pasta eletrônica e guardada dentro do acervo eletrônico da Faculdade Sant'Ana.

Art.18 – Os critérios de seleção são obrigatórios e classificatórios para a concessão de Bolsa de Social de Entidade Beneficente e estão em conformidade com a Legislação vigente.

Parágrafo Quarto. Após completar a quantidade de BOLSAS SOCIAIS de Estudo Integrais (100%) disponíveis para cada curso, os candidatos restantes serão automaticamente classificados para a Bolsa de Social Parcial (50%).

Art.19 – Qualquer indivíduo, durante todo o período de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia através da Ouvidoria da Faculdade Sant'Ana

Parágrafo primeiro. O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos à direção da Instituição de Ensino em data e hora, determinados pela instituição, sendo todos os atos registrados em processo interno para apuração da denúncia.

Parágrafo segundo. Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o(a) candidato(a) selecionado(a):

- a) Será desclassificado(a) do processo seletivo;
- b) Terá a Bolsa de Social de Entidade Beneficente cancelada;
- c) Estará obrigado(a) a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Social de Entidade Beneficente, de forma corrigida;
- d) Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos informados;
- e) Será impedido(a) de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo.

Art.20 – Será cancelada ou suspensa a Bolsa de Social de Entidade Beneficente do candidato(a) selecionado(a) que:

a) **Não respeitar o prazo estabelecido neste edital para entrega e/ou homologação da Bolsa de Social de Entidade Beneficente.**

b) Efetuar trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra Instituição de Ensino.

c) No caso de Bolsa de Entidade Beneficente Parcial deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a instituição após o terceiro mês de inadimplência.

d) Não efetuar renovação de matrícula no período específico.

e) Solicitar formalmente a desistência do benefício.

f) Sofrer grave sanção disciplinar.

g) Vier a falecer.

Art.21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Instituição de Ensino Superior Sant'Ana em conjunto com o setor financeiro e secretaria acadêmica.

**EDITAL Nº 020/2023, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

## **TIPOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

### **Documentos para a identificação do candidato e demais membros do grupo familiar.**

- Cópia de documento de identificação (ou certidão de nascimento, quando menor de 18 anos) e do CPF (quando maior de 18 anos) de cada um dos membros do grupo familiar que moram no mesmo local e vivem da mesma renda ou da soma das rendas (Mãe/Madrasta, Pai/Padrasto, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a), Enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó e outros)
- Cópia de documento que comprove grau de parentesco do candidato ou membro do grupo familiar (se for o caso):

Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o(a) candidato(a) ou membro de grupo familiar esteja amparado por estes instrumentos
Certidão de casamento
Comprovação de união estável emitido por órgão governamental ou por juiz competente
Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente
Declaração de próprio punho firmada em cartório
Certidão de casamento religioso
Averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins
Candidatos que declaram pais desaparecidos, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento
Certidão de óbito do responsável (se for o caso)

### **Documentos para a comprovação de rendimentos do candidato e dos demais membros do grupo familiar (maiores de 15 anos).**

- Cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos deverá comprovar a Situação Cadastral do CPF (emitido no site de Receita Federal).
- Cada membro familiar com idade superior a 15 anos deverá comprovar se possui ou não possui rendimentos de acordo com os casos abaixo:

Assalariado	<ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa, tanto para trabalhador do setor privado em geral, quanto servidor público (se for o caso)</li><li>- Cópia dos seis últimos contracheques, quando houver pagamento em comissão e ou hora extra, tanto para trabalhador do setor privado em geral, quanto servidor público (se for o caso).</li><li>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte.</li><li>- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho</li><li>- Cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, se necessário.</li></ul>
-------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo.</li> <li>- Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (se for o caso). São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a Instituição poderá solicitar declarações referentes há anos anteriores.</li> <li>- Extrato do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) dos últimos seis meses</li> </ul>
Aposentados e/ou pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico <a href="http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144">http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144</a> ou obtido nos terminais de autoatendimento da instituição financeira pagadora do benefício</li> <li>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).</li> <li>- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.</li> <li>- Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos</li> </ul>
Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais, Informal e ou Trabalhadores Rurais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia dos três últimos contracheques de pró-labore ou DECORE (se for o caso)</li> <li>- Cópia de guia de recolhimento ao INSS do último mês.</li> <li>- Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se for o caso.</li> <li>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).</li> <li>- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.</li> <li>- No caso de trabalhador rural, apresentar declaração do Sindicato Rural, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida</li> </ul>
Desempregado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).</li> <li>- Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e das parcelas do Seguro Desemprego, se recebido.</li> <li>- Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos.</li> <li>- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.</li> </ul>
Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte.</li> <li>- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.</li> <li>- Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos.</li> </ul>
Estagiário	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cópia de Termo de Compromisso de Estágio ou do documento comprobatório.</li> <li>- Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada, atualizada, das páginas da foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e a página seguinte).</li> <li>- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.</li> </ul>
Pensão Alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia de Comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo pai/genitor ou pela mãe/genitora ou outro, emitido pela Vara da Família, ou protocolo do processo em trâmite na justiça.</li> <li>- Caso receba Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local.</li> <li>- Caso não receba a Pensão Alimentícia, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local.</li> </ul>

### **Documentos para comprovação de moradia.**

- Cópia de 1 (um) comprovante de residência (recente)

São considerados comprovantes de residência: Conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel). Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

- Documentação para comprovar o tipo de Moradia:

Moradia Própria (1 documento)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel.</li> <li>- Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.</li> </ul>
Moradia Alugada ou Financiada (1 documento)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cópia do Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.</li> <li>- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.</li> <li>- Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.</li> <li>- Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel.</li> <li>- Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.</li> </ul>
Moradia Cedida (1 documento)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Se residente em moradia ou cômodo cedido, declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.</li> </ul>

	<p>-Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.</p>
--	---

	<p>Obs: Não serão consideradas moradias cedidas os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do(a) candidato(a).</p>
--	--